



EDITAL Nº001/2026

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REPRESENTANTE E
VICE-REPRESENTANTE DE TURMA**

O Diretor Geral da FAG - Faculdade de Goiana, no uso de suas atribuições, institui o edital de Eleição para os cargos de Representantes e Vice Representante de Turma para o exercício de 2026.1 à 2028.1.

1. DAS ELEIÇÕES

- 1.1. O presente Edital Eleitoral contém as normas para realização da eleição dos Representantes Discentes, (titular e suplente).
- 1.2. Fica determinado que as inscrições dos candidatos se dará no período de 04 de Março à 19 de Março de 2026 e serão feitas exclusivamente através do link do Google Forms (<https://forms.gle/tYFehmTXBS7FX79i6>) e as eleições serão realizadas pelo Coordenador do curso, ou pessoa por ele indicada, juntamente com um professor do horário no dia 23/03/2026 das 19:30 às 21:30 horas.
- 1.3. Os representantes, titular e suplente, serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação ou pelo Aplicativo Google Forms, sendo permitida também, se houver maioria, a eleição por aclamação.
- 1.4. O mandato dos representantes será de dois anos, e não serão admitidas reconduções.
- 1.5. Para se candidatarem à função de Representantes de Turma os alunos deverão atender às seguintes condições:
 - 1.5.1. Estarem regularmente matriculados no curso, frequentando o semestre normalmente;
 - 1.5.2. Terem disponibilidade para o exercício das funções;
 - 1.5.3. Não estarem respondendo a processo disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.
 - 1.5.4. Preencher o formulário de inscrição dos postulantes à função, (<https://forms.gle/tYFehmTXBS7FX79i6>), no período descrito acima, subsequente à divulgação deste edital.

2. DOS CARGOS ELEITOS

- 2.1. Será eleito 1(um) Representante e 1(um) Vice Representante por turma de cada curso.
- 2.2. São atribuições dos Representantes de Turma:
 - 2.2.1. Representar a sua turma perante a Direção e as Coordenações da Faculdade;
 - 2.2.2. Estimular a cooperação entre os alunos e entre os professores e alunos;



- 2.2.3. Encaminhar e discutir com a Direção e Coordenações as propostas, reivindicações ou reclamações da turma;
- 2.2.4. Difundir a Agenda de Orientações Discente e os instrumentos informativos e normativos da Faculdade;
- 2.2.5. Comparecer nas reuniões agendadas pelo Coordenador de Curso, (reuniões de colegiado);
- 2.2.6. Participar das Reuniões de Desenvolvimento dos Projetos da Faculdade;
- 2.2.7. Exercer outras atividades que lhe forem delegadas pela turma.
- 2.3. Os Representantes de Turma, Titular e Suplente perderão o mandato:
 - 2.3.1. Por renúncia expressa;
 - 2.3.2. Por apresentarem comportamento incompatível com a função;
 - 2.3.3. Por pedido expresso dos alunos da turma, assinado pela maioria absoluta (metade mais um dos alunos matriculados na turma).

Parágrafo único: No caso de perda de mandato, o Titular será substituído imediatamente pelo Suplente. Ocorrendo impedimento ou desistência do Suplente a Turma providenciará, junto às coordenações, uma nova eleição no prazo máximo de vinte dias.

3. DA VOTAÇÃO

- 3.1. As eleições serão realizadas pelo Coordenador do curso, ou pessoa por ele indicada, juntamente com um professor do horário no dia 23/03/2026 das 19:30 às 21:30 horas.
- 3.1. A votação será realizada em cada sala ou direto pelo aplicativo Google Forms, em horário e datas determinadas neste edital.
- 3.3. Todos os discentes de cada turma poderão exercer seu direito ao voto, somente uma (01) vez, ou direto na sala de aula, ou pelo aplicativo Google Forms, informando junto com o voto o número de sua matrícula.
- 3.4. O horário de votação será no período das 19h:30min às 21h:30min do dia determinado neste edital, em caso de ser feito na sala de aula, ou a qualquer momento se for pelo aplicativo Google Forms.
- 3.5. O controle da apuração será feita pelo Coordenador de curso, em consonância com o corpo docente, da seguinte forma: Da votação direta, com cédulas e assinatura de uma ata de votação; Da votação indireta (aplicativo Google Forms), imprimindo em papel para provar a efetividade do voto, mantendo arquivado junto com as cédulas e atas assinadas.
- 3.6. Em caso de voto duplo, cédula e aplicativo Google Forms, ficará valendo o voto direto (cédula).



Credenciada através da portaria nº 407, de 04 de maio de 2018,
publicada no D.O.U no dia 07 de maio de 2018.

4. DA APURAÇÃO

4.1. A apuração dos votos acontecerá imediatamente após o término das votações.

5. DA NOMEAÇÃO E POSSE

5.1. Imediatamente após o término da eleição, o candidato que tiver o maior número dos votos será nomeado representante discente pelo prazo de 02 anos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações dos Cursos.
4.1. Revogam-se as disposições em contrário.

Goiana-PE, 04 de Março de 2026.

Alexandre Medeiros de Albuquerque dos Santos Lima

Diretor Geral
FAG - Faculdade de Goiana